LEI MUNICIPAL N.º 1.324, DE 9 DE ABRIL DE 2002.

Concede reajuste sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de maio de 2002.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2002, reajuste de dez por cento sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal